



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - Área solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

2 - Requisitante: Joice Adna Sousa Duarte.

3 - Descrição do objeto e quantidades: contratação de show musical da Cantora Gospel DAMARES para a festa em praça pública, no dia 17 de maio de 2024, em comemoração no aniversário do Município de Grão Mogol/MG, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, DA CANTORA GOSPEL DAMARES, NO DIA 17 DE MAIO DE 2024 PARA FESTIVIDADES EM PRAÇA PÚBLICA, NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GRÃO MOGOL/MG, SENDO COM DURAÇÃO DE 01H30MIN (UMA HORA E MEIA) DE SHOW, INICIANDO-SE ÀS 21 HORAS.

O aniversário da cidade é um marco de relevância para os munícipes e por toda a trajetória que Grão Mogol, ocupou no cenário estadual e nacional no século passado, mas, principalmente pela sua investidura como cidade turística.

Todas as apresentações que ocorrem durante a festa, proporcionam uma movimentação econômica relevante durante o período na cidade além de gerar lazer para os munícipes e visitantes.

Diante do exposto, o presente objeto visa apoiar e incentivar a cultura e comemorar o aniversário do Município de Grão Mogol, estimular a cultura em geral e as tradições locais, como forma de fomentar e preservar a cultura popular.

Problema resumido: Necessidade de contratação de show musical de expressão nacional para apresentação em praça pública, no dia 17 de março de 2024, em comemoração ao aniversário do Município de Grão Mogol/MG.

4 - Justificativa da necessidade:

4.1 - A realização de eventos festivos tem um impacto significativo no desenvolvimento econômico do município. Além de proporcionar lazer aos munícipes, essas datas geram aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população. O comércio é especialmente beneficiado com o aumento do volume de vendas durante a realização de eventos, fortalecendo-o e contribuindo para a geração de empregos.



4.2 - A cidade de Grão Mogol apresenta uma diversidade cultural rica e vibrante, refletida em uma série de eventos ao longo do ano, cada um destacando aspectos únicos da tradição local. A promoção desses eventos culturais é crucial para atender às necessidades da comunidade e atrair para os eventos, sendo uma cidade que tem realizado investimentos significativos para avançar na economia pelo turismo.

4.3 - Além dos benefícios econômicos, a realização de eventos culturais promove a divulgação do município, aumentando sua visibilidade e estimulando o turismo. Através desses eventos, conseguimos mostrar as belezas naturais, cultura e tradições, atraindo visitantes e potencializando o desenvolvimento sustentável da região.

4.4 - Essa contratação não apenas auxiliará na execução do evento em si, mas contribuirá também movimentar a economia local trazendo inúmeros visitantes de todo o Estado de Minas Gerais e de outros Estados. Dessa forma, além de promover o desenvolvimento cultural, busca-se também impulsionar a economia do município.

5 - Resultados pretendidos:

5.1 - A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

5.1.1 - Atendimento das normas legais indicadas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 310/2024;

5.1.2 – Abrilhançar o evento com a apresentação de show de renome nacional, regional e local;

5.1.3 - Gerar aumento de receitas provenientes do turismo, impulsionando a economia local e beneficiando toda a população, como por exemplo, o comércio local e contribuindo para a geração de empregos.

5.1.4 - Proporcionar lazer aos munícipes;

5.1.4.1 - O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República.

5.1.4.2 - Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "*o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social*".

5.1.4.3 - Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

5.1.4.4 - Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: "*O lazer é um*



conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais" (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

5.1.4.5 - Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.

5.1.4.6 - Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.

5.1.4.7 - Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

5.1.4.8 - Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.

5.1.4.9 - A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia. Normalmente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.

5.1.4.10 - Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.

5.1.4.11 - Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantira a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Modalidade de Licitação sugerida: Inexigibilidade.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

**1211113.392.0026.2031 MANUT. EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES - 333903900000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 255.**



Requisitos necessários para a contratação:

O serviço está descrito considerando padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação, como previstos na Lei 14.133/2021, de forma a permitir a contratação de banda de renome regional.

1 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

5 - Qualificação Técnica:

- a) Registro no INPI (se houver);



- b) No mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas há no máximo 12 (doze) meses, comprovando valores iguais ou superiores aos que negociados com a prefeitura;
- c) Comprovação da Exclusividade do representante do (s) artista (s), mediante apresentação do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes a apresentação dos artistas e que é restrita a localidade do evento conforme Acórdão 96/2008 TCU e inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Comprovação da Consagração do Artista, mediante apresentação de comprovação de desempenhos anteriores, matérias jornalistas, fotos de shows, vídeos, informativos, etc. (Resolução nº 15/2013 - TCE/TO - Pleno).

6 – Declarações Obrigatórias:

- a) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- b) Declaração de ME ou EPP, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021;
- c) Demais declarações exigidas no artigo 63, incisos I e IV e §1º e artigo 67 inciso VI, da Lei 14.133/2021;

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Análise da documentação de habilitação de documentação de capacidade técnica além de exigir apresentação da proposta nos termos do que prevê o §2º do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Grão Mogol/MG, 20 de março de 2024.

Joice Adna Sousa Duarte.
Secretária Municipal de Cultura.